LEI Nº 3.448, DE 22 DE MARÇO DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SEBRAE-GO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, o **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE-GO, serviço social autônomo sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 01.269.984/0001-73, com o objetivo de valorizar, desenvolver, aprimorar e fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas anapolinas, em seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias, previstas em orçamento, até o limite de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais para o exercício corrente, autorizado o reajuste anual com aplicação de índice oficial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 22 de março de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Mozart Soares Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO